



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 126/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**. As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 17 de novembro de 2025. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 12 de novembro 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 054/2025

PROCESSO Nº126 /2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	INSETICIDA AEROSOL COM NO MINIMO 380 ML	UNI	55	R\$13,82	R\$760,10
02	PAPEL HIGIENICO 10X30 CM FOLHA DUPLA, PCT 64 ROLOS	PC	20	R\$66,00	R\$1.320
03	COPO DESCARTAVEL 200 ML, PCT COM 100 UNIDADES	PC	95	R\$8,07	R\$766,65
04	TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE OU 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. GRAMATURA MINIMA 279 A 28G/M². PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PC	100	R\$16,63	R\$1.663
05	ESPONJA DUPLA FACE 11X8X2CM, PCT COM 4	PC	20	R\$4,73	R\$94,60
06	SPRAY DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL FRASCO COM NO MINIMO 350 ML	UNI	35	R\$14,21	R\$497,35
07	VASSOURA COM CERDAS FIRMES E MACIAS, FABRICADAS EM NYLON E CABO FABRICADO EM MADEIRA PLASTIFICADA	UNI	30	R\$8,87	R\$266,10



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

	COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM. BASE RETANGULAR COM LARGURA MÍNIMA DE 30CM E ALTURA MÍNIMA DE 10CM				
08	VASSOURA DE PALHA. FABRICADA COM PALHA GUINÉ, FIBRAS LONGAS E RESISTENTES, ISENTA DE ACABAMENTOS EM METAL, COM NO MÍNIMO 4 AMARRAÇÕES. CABO FABRICADO EM MADEIRA SEM REVESTIMENTO COM NO MÍNIMO 120CM DE COMPRIMENTO, LISO E SEM FARPAS. COMPRIMENTO DA VASSOURA (PALHA): APROXIMADAMENTE 35 CM	UNI	20	R\$24,00	R\$480,00

Validade da proposta:90 dias.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados a partir do recebimento da ordem de compra, ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária para garantir condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e ao público que utiliza as instalações, bem como para assegurar a preservação do patrimônio físico da instituição.

Os materiais de limpeza são de uso contínuo e essencial, sendo indispensáveis para a execução dos serviços diários de limpeza e conservação. A falta desses itens comprometeria a salubridade dos ambientes, podendo afetar diretamente a produtividade, o conforto e a imagem institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dessa forma, a aquisição de materiais de limpeza contribui para a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e saúde nos ambientes da instituição, refletindo diretamente na qualidade de vida, produtividade e bem-estar de colaboradores e usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto

Aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao uso e manutenção das dependências da instituição, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

2. Justificativa

A contratação tem como objetivo garantir condições adequadas de limpeza, conservação e higiene, assegurando a salubridade e o bem-estar de funcionários, colaboradores e usuários.

GARANTIA CONTRATUAL

- Não haverá exigência de garantia contratual.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do será de 20 (**vinte**) dias, contados após emissão de nota de empenho e ordem de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e conforme a Ordem de Compra:

5.4.1. Avenida Eloi Tatim da Silva, 407, Centro, Jacuizinho/RS, entrega no Prédio Administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município
- e) o, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- f) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- g) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- h) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- i) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- j) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- k) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
03	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO
03	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500	OUTROS RECURSO NÃO VINCULADA

7.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores licitantes e submetido a habilitação conforme:

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.
- i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:
 - a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa com fornecedores e pesquisa pelo licitacion realizado pelo Setor de Compras que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de **R\$ 5.847,80 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais com oitenta centavos)**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 12 de novembro de 2025

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

MINUTA DE CONTRATO

Processo licitatório 126/2025

Dispensa 054/2025

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através dispensa de licitação 051/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

1 – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme proposta vencedora, que segue:
Objeto, unidade, valor _____

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1.2. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após emissão de nota de empenho e solicitação de entrega.

2.1.3. Local de entrega na prefeitura municipal, cito: Rua Eloi Tatim da Silva, 407, CEP: 99.457-000, Centro, Jacuizinho/RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira

2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o objeto.

2.3. O prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o município, contados a partir de seu recebimento.

3 – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de _____ conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
03	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO
03	03.01	2008000	3.3.90.30.00.00.00	1500	OUTROS RECURSO NÃO VINCULADA

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

7 – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 120 dias iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providências cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – MATRIZ DE RISCO

9.01 Uma matriz de risco para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE BECAS INFANTIS.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Grau de Risco	Mitigação / Controle
Atraso na entrega	A empresa não entrega os 20 kits dentro do prazo	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazo contratual claro; acompanhar cronograma; prever penalidades.
Material de baixa qualidade	Kits entregues com tecido de baixa durabilidade ou acabamento inadequado	Baixa	Médio	Médio	Definir especificações detalhadas; exigir amostras; realizar conferência no recebimento.
Quantidade incorreta	Recebimento de menos de 20 kits	Baixa	Médio	Médio	Conferir nota fiscal e contrato; autorizar entrega parcial com registro de saldo, se necessário



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Não conformidade com padrão visual	Cores, modelo ou tamanhos diferentes do especificado	Baixa	Médio	Médio	Fornecer modelo padrão; inspeção visual no ato do recebimento.
Desistência da empresa	Empresa não cumpre o fornecimento após contratação	Baixa	Alto	Médio-Alto	Avaliar capacidade técnica e idoneidade da empresa; incluir cláusulas contratuais de penalidades.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita Pelo Secretário da Pasta Sr. Elizeu Tavares de Matos

12.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Patrícia da Costa Mello, dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13– RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16– EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

17– DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, 12 de novembro de 2025

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Jacuizinho/RS

CONTRATANTE

Representante legal:

CPF:

CONTRATADA